



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

Transcrito

LEI Nº 666-DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

013

Autoriza abertura de créditos adicionais e suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal* autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, a abrir créditos adicionais suplementares em * mais 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixa* da na Lei nº 643 de 13 de dezembro de 1989.

Artº 2º- Os créditos de que trata o artigo 1º serão usados nas seguintes rubricas:

- 3111- 30%
- 3113- 5%
- 3120- 5%
- 3130- 5%
- 3192- 2%
- 3251- 2%
- 3252- 2%
- 3253- 2%
- 3280- 2%
- 4110- 15%
- 4120- 10%

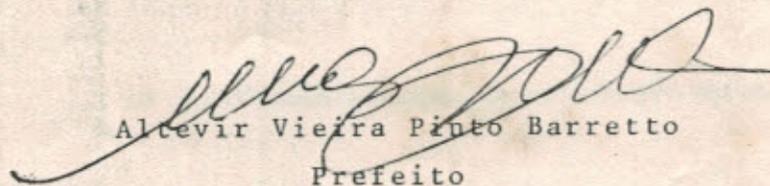
Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações acima de acordo com as necessidades imediatas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setem*bro de 1990.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 1990.


Altevir Vieira Pinto Barretto
Prefeito